



## Câmara Municipal de Arcos

[www.camaraarcos.mg.gov.br](http://www.camaraarcos.mg.gov.br)

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

### INDICAÇÃO Nº 024/2025

**Assunto: Estudo de viabilidade de instituição do Programa Integrado de Inclusão Produtiva e Empreendedora – PIIPE no Município de Arcos/MG.**

Excelentíssimo Senhor  
Wellington Francelli Estevão Rodrigues Roque  
Prefeito Municipal  
Arcos – MG

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência proposta de Projeto de Lei para apreciação do Executivo, visando instituir no município de Arcos o Programa Integrado de Inclusão Produtiva e Empreendedora – PIIPE, destinado à promoção da inclusão social e produtiva de jovens e adultos em situação de vulnerabilidade inscritos no cadúnico e outros programas de transferência de renda:

#### **1. Síntese Executiva**

O presente relatório técnico tem por finalidade fundamentar a Proposta de Lei que institui o Programa Integrado de Inclusão Produtiva e Empreendedora (PIIPE). A proposição legislativa visa enfrentar um desafio estrutural do desenvolvimento brasileiro: a superação da vulnerabilidade socioeconômica de jovens e adultos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Diferenciando-se de políticas de assistência social, o PIIPE é concebido como um instrumento de emancipação, promovendo a autonomia financeira por meio de um modelo de governança inovador que articula, de forma sinérgica, o poder público, o setor privado e a sociedade civil.

A justificativa se baseia em um diagnóstico detalhado do cenário do mercado de trabalho brasileiro, caracterizado por altas taxas de informalidade e exclusão, e em um perfil da população do CadÚnico que evidencia a baixa escolaridade e a ausência de qualificação como barreiras crônicas à ascensão



## Câmara Municipal de Arcos

[www.camaraarcos.mg.gov.br](http://www.camaraarcos.mg.gov.br)

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

social. A análise de políticas e programas análogos, como o "Acredita no Primeiro Passo" e as iniciativas de organizações sociais, demonstra a viabilidade e a eficácia da abordagem proposta. O PIIPE se apresenta, portanto, não apenas como uma resposta à exclusão social, mas como uma política pública estratégica para impulsionar a produtividade e a prosperidade no município, transformando a vida de milhões de brasileiros.

### **2. O Cenário da Vulnerabilidade Social e Produtiva no Brasil**

Esta seção estabelece o embasamento técnico e estatístico que evidencia a necessidade urgente de uma política de inclusão produtiva como o PIIPE.

#### **2.1. O Mercado de Trabalho: Informalidade, Desemprego e Desigualdade Estrutural**

O Brasil enfrenta desafios complexos no mercado de trabalho que vão além da taxa de desemprego. Embora a taxa de desocupação para o trimestre de fevereiro a abril de 2025 tenha se mantido estável em 6,6%, a informalidade permanece como um fenômeno de grande escala e impacto socioeconômico. A taxa de informalidade foi de 37,9%, correspondendo a um contingente de 39,2 milhões de trabalhadores informais. Em 2022, esse percentual era ainda maior, atingindo 42,1% da população ocupada, o que significava mais de 40 milhões de pessoas nessa situação. A informalidade priva o trabalhador de direitos e segurança, e a falta de capacitação formal empurra essa parcela da população para uma "armadilha no longo prazo," onde a ausência de qualificação impede o acesso a posições de maior valor e, consequentemente, a melhores salários.

Um exame mais aprofundado dos dados revela que a informalidade não afeta todos os grupos sociais da mesma forma. Há uma significativa disparidade de cor e raça. Em 2022, pessoas negras compunham 62% da população brasileira em situação informal. A diferença na taxa de informalidade entre pessoas negras e brancas era de 12,7 pontos percentuais, destacando a desigualdade estrutural que persiste no mercado de trabalho brasileiro. Para jovens, a alta competitividade e a falta de experiência formal são os principais obstáculos, levando-os a aceitar postos de "primeiro emprego" de má qualidade ou a ingressar diretamente na informalidade. A não absorção desse contingente



## Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

etário no mercado de trabalho acende um "sinal de alerta sobre qual será o futuro do país". Diante deste cenário, políticas que ofereçam qualificação e oportunidades de emprego formal ou empreendedorismo se tornam essenciais para reverter este quadro de vulnerabilidade.

### **2.2. O Perfil da População Cadastrada no CadÚnico: Múltiplas Fragilidades**

O Cadastro Único (CadÚnico) é a ferramenta administrativa que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda e os programas sociais, servindo como a principal base para a formulação de políticas públicas. O instrumento é padronizado em todo o país e fornece informações detalhadas sobre a realidade socioeconômica das famílias, incluindo dados sobre escolaridade, trabalho e renda.

A análise dos dados do CadÚnico corrobora o diagnóstico de que a baixa escolaridade é uma das principais barreiras à inclusão produtiva. Um levantamento indica que 66,6% das pessoas cadastradas não completaram sequer o ensino fundamental. Essa deficiência educacional é um fator central de vulnerabilidade, resultando na ausência de competências técnicas e digitais, e dificultando o acesso a oportunidades de trabalho digno. As informações a seguir consolidam o panorama de desigualdade e carências educacionais que o PIIPE busca enfrentar:

Indicador Dados Estatísticos e Percentuais

Taxa de Informalidade 37,9% da população ocupada (39,2 milhões de trabalhadores informais).

Composição da Informalidade 62% da população em situação informal é composta por pessoas negras.

Taxa de Desocupação 6,6% no trimestre de Fev-Abr de 2025.

Escolaridade da População do CadÚnico 66,6% das pessoas cadastradas não completaram o ensino fundamental.

A tabela acima ilustra a interconexão entre as carências socioeconômicas e educacionais, consolidando a argumentação de que a inclusão produtiva não



## Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

pode ser dissociada da qualificação socioemocional, profissional e da superação da desigualdade.

### **2.2.1. O Perfil da População Cadastrada no CadÚnico no MUNICÍPIO**

#### **- UF: Múltiplas Fragilidades**

Apresentar o perfil dos cadastrados no CadÚnico e fora dele (diagnóstico) que dão densidade à justificativa para aprovação do Projeto de Lei no município.

### **2.3. Da Transferência de Renda à Emancipação Econômica: Uma Nova Geração de Políticas Sociais**

Programas de transferência de renda, como o Bolsa Família, têm se mostrado eficazes na redução da pobreza. Dados de 2024 mostram que 1,3 milhão de famílias superaram a renda per capita de meio salário mínimo e deixaram o programa, o que representa mais que o dobro das saídas registradas em 2023. No entanto, a dependência exclusiva da renda transferida, sem um caminho para a autonomia, pode ser considerada uma limitação da capacidade de transformação social desses programas.

O PIIPE é a política pública que complementa e potencializa os programas de transferência de renda. Os dados revelam que entre janeiro de 2023 e setembro de 2024, mais de 91% dos empregos formais criados no Brasil foram ocupados por beneficiários do Bolsa Família e inscritos no CadÚnico. Isso demonstra que a população assistida não é passiva, mas sim ativa na busca por oportunidades. O sucesso dessa transição é ampliado pela "Regra de Proteção", que permite ao beneficiário formalizar um emprego ou iniciar um negócio sem perder imediatamente o benefício, recebendo 50% do valor por até dois anos.

Nesse contexto, o PIIPE se encaixa perfeitamente como a política ativa que fornece os meios para que essa transição ocorra de forma segura e bem-sucedida. Enquanto o Bolsa Família atua como uma rede de segurança que mitiga a aversão ao risco de buscar qualificação e emprego, o PIIPE oferece as ferramentas concretas, a capacitação, a intermediação de mão de obra e o acesso a microcrédito, que convertem a estabilidade da renda mínima em autonomia econômica e em uma vida mais digna e independente.



## Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

### 3. PIIPE: Uma Resposta Integrada e Estratégica

#### 3.1. Princípios Fundamentais do PIIPE: Empregabilidade e Empreendedorismo Popular

A proposta de lei se fundamenta na abordagem da inclusão produtiva, que visa integrar a população em situação de vulnerabilidade ao mercado de trabalho, seja por meio do emprego formal ou de iniciativas empreendedoras. O objetivo é garantir que todos possam alcançar uma renda estável e digna, superando a exclusão social e contribuindo para a produtividade geral do município.

O PIIPE atuará em quatro pilares interconectados:

1. Capacitação e Qualificação Profissional e Socioemocional: O programa oferecerá cursos gratuitos e acessíveis, preparando os participantes com as competências técnicas e socioemocionais demandadas pelo mercado. A ênfase será em habilidades que atendam às transformações da Indústria 4.0, garantindo a relevância da qualificação no longo prazo.

2. Empregabilidade e Intermediação de Mão de Obra: O PIIPE atuará como um elo entre os beneficiários qualificados e o setor privado, facilitando a inserção no mercado formal.

3. Monitoramento na transição para o mundo do trabalho: O PIIPE prestará um serviço de mentoria e/ou tutoria para apoiar o processo de inclusão dos beneficiários, sem deixar de prestar apoio para as empresas, visto que ambos necessitam de suporte para o processo de inclusão produtiva.

4. Empreendedorismo Popular e Acesso a Crédito: O programa apoiará aqueles que desejam iniciar ou expandir seus próprios negócios. Isso será feito por meio de microcrédito com juros baixos e orientação especializada, incentivando a criação de negócios sustentáveis e contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

#### 3.2. O Modelo de Articulação Multissetorial: Estado, Empresas e Sociedade Civil



## Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

O principal diferencial do PIIPE é seu modelo de governança, baseado na colaboração estratégica entre o poder público, o setor privado e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs). A lei se propõe a ser uma plataforma institucionalizada que catalisa e otimiza a atuação de atores já engajados na causa da inclusão produtiva.

As pesquisas demonstram que Organizações da Sociedade Civil (OSCs) já possuem metodologias eficazes e resultados comprovados na capacitação e no apoio a empreendedores de baixa renda. O setor privado também contribui, seja por meio de cotas de contratação ou de programas de responsabilidade social. No entanto, esses esforços muitas vezes operam de forma fragmentada. O papel do PIIPE não é ser mais um provedor de serviços, mas sim a estrutura que conecta a vasta base de dados e o alcance do CadÚnico com a expertise e os recursos do setor privado e do terceiro setor, escalando o impacto de iniciativas já existentes. O poder público atua como o grande articulador e o garantidor da política, enquanto os parceiros privados e da sociedade civil aportam a agilidade, a inovação e o conhecimento especializado em suas respectivas áreas. O projeto de lei prevê o uso de instrumentos legais já consolidados, como os termos de fomento e colaboração, para formalizar essas parcerias, garantindo segurança jurídica e transparência.

### 4. Estudo de Caso e Modelo de Referência: Lições Práticas para o PIIPE

#### 4.1. O Programa Acredita no Primeiro Passo

O Programa Acredita no Primeiro Passo, do Governo Federal, é um precedente direto para o PIIPE, com foco em capacitação, emprego e empreendedorismo para inscritos no CadÚnico. Em 2024, o programa disponibilizou R\$ 516,4 milhões em microcrédito para 56.642 operações. Embora os dados completos de impacto não estejam publicamente disponíveis, relatos indicam que alguns participantes conseguiram "triplicar o que ganhavam antes".

A ausência de métricas de impacto final para o programa federal é uma valiosa lição para o PIIPE. O "FGV Estudo I", um dos poucos documentos



## Câmara Municipal de Arcos

[www.camaraarcos.mg.gov.br](http://www.camaraarcos.mg.gov.br)

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 [contato@camaraarcos.mg.gov.br](mailto:contato@camaraarcos.mg.gov.br)

públicos sobre o "Acredita", é uma avaliação ex-ante, ou seja, um planejamento de como o impacto será avaliado no futuro, mas não um relatório de resultados. Essa realidade demonstra a complexidade da mensuração de impacto em políticas de inclusão produtiva. A lei do PIIPE deve incorporar, desde a sua concepção, um sistema robusto de monitoramento e avaliação (M&A). Isso significa prever o uso de dados administrativos como o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) para rastrear a formalização de empregos e o aumento de renda, garantindo que o investimento público seja justificado por resultados comprovados e não apenas por insumos.

### **5. Mecanismos de Financiamento e Controle Social**

É de fundamental importância a criação do Conselho Municipal de Inclusão Produtiva e Empreendedora - CIIPE no âmbito do Programa de Inclusão Produtiva e Empreendedora (PIIPE), como instância permanente de participação social, articulação intersetorial, acompanhamento, controle e avaliação das políticas voltadas à geração de trabalho, renda, empreendedorismo e autonomia produtiva.

O Conselho assegurará que as ações do PIIPE sejam orientadas pelas reais demandas da população, garantindo transparência na escolha de prioridades, otimização dos recursos públicos e eficácia das políticas.

Para que o PIIPE alcance impacto social duradouro, é imprescindível dotá-lo de estrutura mínima de governança e de fontes de financiamento estáveis e diversificadas, previstas em lei. Nesse sentido, propõe-se que o financiamento do PIIPE e do Conselho Municipal decorra de múltiplas fontes: dotação orçamentária municipal específica anual, de modo que nas Leis Municipais de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) haja previsão clara dos valores destinados; recursos vinculados ao Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda ou instrumento similar, criado por lei municipal e gerido sob o controle do Conselho; convênios, auxílios e subvenções oriundos de órgãos estaduais e federais, inclusive do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, bem como repasses de entidades públicas e privadas que fomentem o



## Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

empreendedorismo e a qualificação profissional; doações e subvenções e parcerias agências internacionais; receitas provenientes de aplicações financeiras dos recursos do fundo; resultado de receitas patrimoniais municipais (aluguéis, cessões ou uso de imóveis, bens ou serviços vinculados ao programa) ou rendas de ativos municipais que a lei autorize vincular ao PIIPE; e, ainda, outras receitas eventuais que venham a ser legalmente destinadas, tais como parte de multas administrativas, taxas específicas ou receitas de programas federais ou estaduais condicionadas à existência de conselhos ou fundos municipais.

Estabelecer essas fontes de financiamento em lei não só fortalece a sustentabilidade do PIIPE e do Conselho, como permite maior previsibilidade orçamentária, favorece o planejamento de longo prazo, propicia a captação de parcerias externas e aumenta a responsabilização perante a sociedade.

O município, ao instituir o Conselho Municipal de Inclusão Produtiva e Empreendedora, evidencia compromisso com o desenvolvimento local inclusivo, com a justiça social e com o direito ao trabalho digno para todas as pessoas, consolidando instrumentos legais que promovam efetivamente a emancipação econômica, a geração de empreendimentos locais e a redução das desigualdades.

### 6. Impacto Esperado e Conclusão

Os impactos esperados são amplos e profundos, abordando desafios sociais e econômicos de maneira interconectada. O programa tem o potencial de:

- Reduzir a Dependência de Programas de Transferência de Renda: Ao fornecer as ferramentas para a autonomia, o PIIPE contribui para que as famílias superem a situação de vulnerabilidade de forma permanente, reduzindo a dependência crônica da assistência governamental.
- Aumentar a Renda Familiar e a Produtividade: A inclusão em empregos formais ou a expansão de negócios próprios resultará em um aumento da renda familiar, gerando maior segurança e estabilidade. A formalização e a



## Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

qualificação da mão de obra contribuem diretamente para o aumento da produtividade do país.

- Fortalecer a Coesão Social: Ao promover a equidade e o acesso a oportunidades, o PIIPE atua como uma ferramenta para a superação de desigualdades estruturais, como as de gênero e raça, e transforma indivíduos vulneráveis em cidadãos ativos, empreendedores e autônomos.

Em um contexto de escassez de recursos públicos, a articulação multisectorial do PIIPE garante a otimização do investimento. Ao invés do poder público centralizar todas as etapas do programa, ele se posiciona como um articulador, conectando o público-alvo aos parceiros que já possuem a expertise para gerar impacto em escala. A proposta de lei para a criação do PIIPE não é apenas uma medida paliativa, mas sim um projeto de longo prazo que oferece um caminho concreto para a superação da pobreza e da desigualdade, construindo uma sociedade mais próspera e justa. A aprovação desta lei é um passo decisivo para transformar a vulnerabilidade em oportunidades, em linha com os mais avançados conceitos de políticas públicas de desenvolvimento.

Sendo assim, tendo em vista que se trata de uma medida de interesse público, solicito a análise dessa medida e o posterior encaminhamento de projeto de lei para apreciação e votação do Legislativo Arcoense.

Atenciosamente,

Arcos, 17 de dezembro de 2025.

**JOÃO PAULO FERREIRA – “JOÃOZINHO”**  
**Vereador**



## Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

### ANEXO

#### **PROPOSTA DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**

INSTITUI O PROGRAMA INTEGRADO DE INCLUSÃO PRODUTIVA E EMPREENDEDORA – PIIPE, DESTINADO À PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DE JOVENS E ADULTOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE INSCRITOS NO CADÚNICO E OUTROS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, em âmbito municipal, o Programa Integrado de Inclusão Produtiva e Empreendedora – PIIPE, com a finalidade de promover a inclusão social e produtiva de jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, inscritos nos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e/ou outros programas de transferência de renda do governo e atendidos pela Rede Socioassistencial com a finalidade de proporcionar uma transição efetiva, decente e acompanhada dos beneficiários para o mundo do trabalho.

Art. 2º São objetivos do PIIPE:

I – contribuir para a redução da desigualdade social e econômica no município;

II – fomentar e acompanhar a inserção no mercado de trabalho formal;

III – ampliar o acesso à formação básica, técnica, socioemocional e digital da população vulnerável;

IV – Impulsionar programas de aprendizagem, estágio, iniciativas de primeiro emprego ou requalificação para retorno ao mundo do trabalho;

V – estimular o empreendedorismo popular, solidário e comunitário, com apoio a iniciativas autônomas;

VI - Acompanhar a trajetória de transição para o mundo do trabalho;

VII - articular parcerias entre empresas, organizações da sociedade civil e entes públicos para a execução das ações do Programa.

Art. 3º O PIIPE terá como público-alvo jovens e adultos, de 16 a 64 anos, em situação de vulnerabilidade social e econômica, prioritariamente:



## Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

I – inscritos no CadÚnico, em outros programas de transferência de renda dos governos e/ou atendidos pela Rede Socioassistencial;

II – com baixa escolaridade;

III – com dificuldades de acesso a competências técnicas, digitais, socioemocionais e oportunidades de trabalho digno.

Art. 4º O PIIPE será estruturado nos seguintes eixos:

I – Formação Básica e Educacional: alfabetização, educação de jovens e adultos e incentivo à conclusão da educação formal;

II – Capacitação Técnica e Profissional: cursos de curta e média duração em áreas de alta empregabilidade;

III – Desenvolvimento Socioemocional: oficinas de autoconhecimento, comunicação, inteligência emocional, resiliência, flexibilidade, agilidade, colaboração, lideranças, trabalho em equipe e orientação para o serviço;

IV – Competências Digitais: cidadania digital e inclusão digital, uso de ferramentas tecnológicas, digitais e de produtividade;

V – Empreendedorismo e Geração de Renda: formação em gestão financeira, incubação de negócios populares e acesso a microcrédito;

VI – Encaminhamento ao Mundo do Trabalho: banco de talentos, feiras de empregabilidade e articulação com empresas parceiras.

VII – Acompanhamento da inserção no Mundo do Trabalho: monitoramento da transição entre os programas de transferência de renda e o período probatório no mundo do trabalho.

Art. 5º A implementação do PIIPE se dará por meio da atuação em trabalho em rede ou rede colaborativa, envolvendo:

I – empresas privadas, mediante programas de responsabilidade social, abertura de vagas inclusivas e/ou apoio financeiro;

II – organizações da sociedade civil, responsáveis pela mobilização comunitária, formação, inclusão no mundo do trabalho e acompanhamento social;

III – entes públicos, por meio da disponibilização de infraestrutura, certificação de cursos e articulação com políticas públicas complementares;

IV- conselhos de políticas públicas.

Art. 6º O PIIPE será financiado por meio de:

I – dotações orçamentárias da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme competência e adesão;

II – parcerias com organismos nacionais e internacionais;

III – recursos de fundos públicos de fomento à educação, trabalho, criança e adolescente, pessoa idosa, empreendedorismo e etc.;

IV – doações e aportes privados, via incentivos fiscais ou contrapartidas sociais.

Art. 7º Será instituído o Conselho Municipal de Inclusão Produtiva e Empreendedora – CIIP, como instância de governança do programa.



## Câmara Municipal de Arcos

[www.camaraarcos.mg.gov.br](http://www.camaraarcos.mg.gov.br)

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

**Art. 8º** A avaliação do PIIPÉ será realizada anualmente, com base em indicadores de resultado e impacto.

**Art. 9º** Compete ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação, definindo todos os elementos necessários para sua implementação.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2025.

**WELLINGTON FRANCELLI ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**